



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PASSO FUNDO

Autarquia Municipal (Lei 4.221, de 23 de fevereiro de 2005)

CNPJ 04.903.989/0001-02 Telefone: 0 XX 54 3316-7287

Rua Dr. João Freitas, n. 75, centro CEP: 99050-000

E-mail: ippasso@ippasso.com.br Site: www.ippasso.com.br

PORTARIA N.º 146/2025

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Passo Fundo – IPPASSO, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Municipal n.º 4361/2006 e 4.621/2009, que alteraram a Lei n.º 4221/2005, em cumprimento de sentença referente ao processo judicial n.º 50145204920238210021/RS, **RETIFICA** a portaria 011/2022, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 01/01/2022, ao servidor **ADÃO RICO LIMA**, matrícula 21766, cargo de Operário, padrão 03, Grau J, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.989,48, composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico, Padrão III, Grau J - Decreto Executivo Municipal n.º 42 de 2020, art. 1, anexo I; Adicional Trienal 28% - correspondente a 04 triênios de 7% - Lei Complementar Municipal n.º 203 de 2008, art. 94 e 96; Avanço Trienal Extinto 15%, correspondente a 03 triênios de 5% - Lei Municipal n.º 1763 de 1977, art. 123; Gratificação Adicional Extinta 5% - correspondente a 01 quinquênio de 5% - Lei Municipal n.º 1763 de 1977, art. 143, Insalubridade Incorporada 20%, na proporção de 11/25 avos - 44%, Insalubridade Incorporada 40%, na proporção de 14/25 avos - 56% - Lei Complementar Municipal n.º 203/2008, art. 106; a ser custeada por PMPF na proporção de 0,483997433886948 e IPPASSO na proporção de 0,516002566113052 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

IPPASSO, 05 de novembro de 2025.

FRANCELI DO CARMO

Presidente